

PROJETO DE LEI Nº 033/2009

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a outorgar concessão de uso não remunerado de Máquina Agrícola pertencente ao patrimônio público Municipal às Associações de Produtores Rurais do Assentamento Bela Manhã, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná aprovou, e eu, **CLÉRIO BENILDO BACK – PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso não remunerado de um Trator Agrícola pertencente ao patrimônio público municipal, marca Massey Fergusson, modelo MF 283, nº 256540 – CF 87019090, em favor da Associação de Mulheres a União Faz a Força, inscrita no CNPJ nº 08.541.056/0001-65 e da Associação de Cooperação Agrícola, inscrita no CNPJ nº 05.749.958/0001-01, ambas do Assentamento Bela Manhã.

Art. 2º. A máquina agrícola objeto desta Lei destina-se exclusivamente aos serviços das Associações mencionadas no artigo 1º.

Art. 3º. Caberá às Associações, além de zelar e conservar o trator agrícola:

I. Pagar pontualmente os tributos fiscais e outros encargos ou penalidades administrativas ou criminais.

II. Manter o trator em perfeito estado de conservação, realizando as manutenções necessárias, sem qualquer alteração na sua estrutura original.

III. Permitir a vistoria do trator pela proprietária ou mandatário a qualquer tempo.

IV. Responsabilizar-se diretamente sobre qualquer vínculo empregatício com operadores do trator.

Art. 4º. Fica vedada às Associações a venda, doação ou transferência do bem a qualquer título, sob pena de restituição do mesmo, independente de prévia notificação.

Art. 5º. As Associações deverão utilizar o bem de forma igualitária, mediante acordo entre as mesmas, com vistas a garantir o bem comum dos usuários.

Art. 6º. As Associações terão a concessão do bem pelo período de cinco anos, a contar da data de publicação desta lei, sendo que ao final deste prazo caberá aos presidentes em exercício proceder à devolução do mesmo ao Município.

Art. 7º. Esta lei estará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital,
aos quatro dias do mês de setembro de 2009.

Edoni Bonassoli
Presidente